



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1824/93

" Autoriza celebração de convênio com o Instituto Holmes Pesquisa e Assessoria Ltda."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) -Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio/contrato com o Instituto Holmes Pesquisas e Assessoria Ltda., visando assessoria para apuração correta do Valor Adicional Fiscal - VAF, deste Município de Manhuaçu, no exercício de 1.993, até publicação do índice final.

ARTIGO 2º) -Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a dispender recursos financeiros pertinentes à execução do convênio constante do artigo anterior.


ARTIGO 3º) -As despesas decorrentes da respectiva execução, correrão à conta própria, neste exercício.

ARTIGO 4º) -O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cópia do convênio/contrato citado nesta Lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após sua assinatura.

ARTIGO 5º) -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1.993, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu(MG), 06 de outubro de 1.993


ANTÔNIO TEODORO DUTRA - Pref. Municipal


SALIM ALY BARACK - Sec. Munic. Fazenda